

01  
CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PLV 33 /2017**

**PROTOCOLADO SOB Nº 1113 /2017**

**EM 08 / 02 / 2017**

EXPEDIENTE	/	/2017
ACEITO EM	/	/2017
APROVADO EM	/	/2017
REJEITADO EM	/	/2017
ARQUIVO		

ATA
_____
_____

**Exmo. Sr. Presidente.**

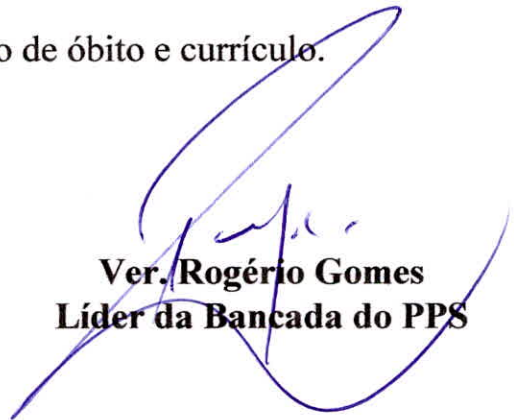
O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa., após ouvida a casa, que seja encaminhado o seguinte:

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE EMPRESÁRIO LUIZ CESARIO DA SILVA A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE”**

**Art. 1º** - Fica denominada de Empresário Luiz Cesario da Silva, uma via pública no Município do Rio Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Em anexo certidão de óbito e currículo.



**Ver. Rogério Gomes**  
**Líder da Bancada do PPS**

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017.

VISTO
_____
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RÉGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LUIZ CESARIO DA SILVA

MATRÍCULA:

098798 01 55 2016 4 00070 010 0022237 46

Livro:C-70 - Folha:10 - Termo:22237



RUA CARLOS GOMES, 566 - BAIRRO CENTRO - RIO GRANDE - RS - FONE: (53) 3232-9663

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extrairá neste Serviço, a qual confere com o original. Dou fé. 0489.01.1600004.04295  
Cassino, Rio Grande, 14 de dezembro de 2016  
JAQUELINE MARQUES MARTINS Escreventes Autorizada  
EMOL: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Divorciado, com 65 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Parajuru, Beberibe-CE	CNH 00195016796 DETRAN/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filho de Cesario do Nascimento Filho e Ana Moreira da Silva e era residente na(o) rua Marechal Floriano, nº 40, Bairro Cassino, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Dezenove de outubro de dois mil e dezesseis, às onze horas e cinco minutos	19	10	2016

LOCAL DE FALECIMENTO  
Hospital de Cardiologia, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE  
INSUFICIÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, CHOQUE SÉPTICO, SEPSE e ESCARA SACRAL INFECTADA. Tipo de morte: natural.

SÉPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério de Rio Grande-RS	Conceição Odete Rodrigues

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Verônica Figueiredo Barreto, CRM nº 30612

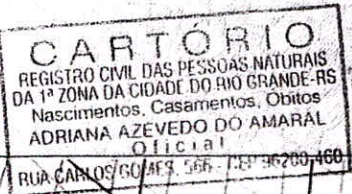
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES  
Óbito registrado em dezenove de outubro de dois mil e dezesseis (19/10/2016). Era aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em oito de junho de um mil e novecentos e cinquenta e um. Deixou os filhos(as) CHARLES, com 35 anos e CHARLINE, 35 anos de idade.

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral  
Comarca: Rio Grande  
Rio Grande - RS  
Rua Carlos Gomes, 566 - Bairro Centro  
Fone: (53) 3232-9663  
E-Mail: c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Rio Grande, 19 de outubro de 2016.

*Anelise Teixeira Martins*  
Anelise Teixeira Martins  
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0486.00.1600008.00737
Emolumentos: Gratuito.	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	
A. T. M.	



ARPENBRASIL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

BA 000761622 BRP

02  
03

Sr. Luiz Cesário da Silva (mais conhecido como Sarará), nasceu em Parajuru, município de Beberibe, no Ceará.

Em decorrência dos problemas da seca e da fome nordestina, em 1971 ele foi um dos retirantes do Estado, vindo para o Rio Grande do Sul.

Fixou residência na cidade do Rio Grande morando no Balneário Cassino a partir de 1986.

Trabalhou como patrão de pesca em alto mar durante 25 anos, nos Barcos Dom Isac, do Estado de Santa Catarina, onde ficou conhecido como "Sará", o lobo do mar.

Guerreiro nato aposentou-se e abriu uma peixaria, dando-lhe o nome de "Peixaria Silva".

Passado alguns anos, graças ao seu trabalho e a ajuda da esposa Conceição Odete, a pequena empresa tornou-se um restaurante de frutos do mar de médio-porte e passou a chamar-se "**Petiscaria Silva**".

Em pouco tempo, com muito esforço de toda a família, o restaurante passou a ser uma referência rio-grandina, no tocante a gastronomia de frutos do mar, sendo inclusive premiado pelo SEBRAE.

O comerciante Luiz Cesário, acolhia em seu estabelecimento fregueses dos mais variados lugares do país e de até mesmo do exterior.

Visionário, sempre acreditou que trabalhava com a alma da cidade do Rio Grande: o Peixe!

Hoje, saudosos, os familiares dão continuidade ao belo empreendimento, navegando de cabeça e coração no saboroso trabalho com frutos do mar.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1113/2017  
PLV 33/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Amilcar Leites (Edson Lopes)

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2017

Raimundo O. Ho-f.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de Março de 2017

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de Março de 2017

[Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1113/17

TIPO/Nº: PLV 33/17

AUTOR: Ver. Rogério Gomes

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador FLAVIO MACIEL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora ANDREA WESTPHAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Edson Lopes</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Secretário</u> Secretário</p>	<p>Vereador ANDRÉ LEMES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Edson Lopes</u> Membro</p>

Vereador ROVAM DE CASTRO

Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Rovam de Castro  
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de Março de 2017.

Flávio Maciel  
Presidente



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 8.108, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO LUIZ CESARIO  
DA SILVA A UMA VIA PÚBLICA  
NO MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica denominada de Empresário Luiz Cesario da Silva, uma via pública no Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande 25 de maio de 2017.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0577/17  
Proc. 1113/2017

Rio Grande, 17 de maio de 2017.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

**Senhor Prefeito,**

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva**  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

**Anexo: Dá a denominação de Empresário Luiz Cesario da Silva a uma Via Pública no Município do Rio Grande.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI



**DÁ A DENOMINAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
LUIZ CESARIO DA SILVA A UMA VIA  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE**

**Art. 1º** Fica denominada de Empresário Luiz Cesario da Silva, uma Via Pública no Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Ata nº 9769

Processo nº 1113/17

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA			
3	GIOVANI MORALLES	✓		
4	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	EDSON GOMES LOPES	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA			
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		16		

DATA: 17/05/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO